



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/414

Vitória, 13 de agosto de 2024

Senhor
Vereador Leandro Piquet Azeredo Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.104, o Autógrafo de Lei nº 11.820/2024, referente ao Projeto de Lei nº 128/2024, de autoria do Vereador Davi Esmael.

Atenciosamente,



Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6043308/2024
Ref.Proc.6531/2024 - CMV/DEL
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.***77.167-** em 15/08/2024 10:41:44. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

E2E5AE45-8B09-4E9C-8FE3-3F619EC667F6



LEI N° 10.104

Institui o Dia Municipal do Piquenique da Inclusão e altera o Anexo I da Lei nº 9.278/2018, de 06 de junho de 2018 que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o Dia Municipal do Piquenique da Inclusão, a comemorar-se, anualmente, no primeiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º. O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

SETEMBRO	
-	Campanha de orientação, valorização e preservação sexual na adolescência (Incluído pela Lei nº 9.644/2020)
-	Jesus Vida Verão
-	Festival de Frutos do Mar da Ilha das Caleiras
-	Evento Meia - Maratona "Volta da Ilha"
-	Corrida Rústica São Pedro
-	Festival de Bandas Marciais e Fanfarras
-	Jogos Comunitários
-	Setembro amarelo - Mês de Prevenção ao Suicídio
Início do Mês	Evento "Fest Gospel"
Primeiro sábado	Dia municipal do Piquenique da Inclusão
Primeiro domingo	Dia da Renovação Carismática Católica Evento "Volta Ecológica da Baía de Vitória"
Último domingo	Dia do Obreiro Universal
Primeira segunda-feira	Semana de Mobilidade Mais Humana e Educação no Trânsito
Terceiro sábado	Dia Municipal dos Desbravadores
Última semana	Semana Cultural do Artista Especial
Última semana	Semana Municipal de Artes Marciais
Última semana	Semana Municipal de Promoção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
Anos ímpares de dois em dois anos	Congresso Espírita do Estado do E.S
Primeira Quinzena	A "Corrida de Rolimã do bairro residencial Alto da Penha
Primeiro domingo após o dia 08	Meia-maratona e Maratona "Volta na Ilha" (Redação dada pela Lei nº 9.869/2022)
Primeiro domingo compreendido entre os dias 16 a 22	Evento "Pedalar para Respirar"

01	Dia Municipal do Professor de Educação Física (Redação dada pela Lei nº 9.688/2020)
02	Dia da Congregação Batista
03	Dia do Guarda Civil do Município de Vitória
04	Dia do Combate à Violência Contra o Taxista
05	Dia Municipal do Antigo mobilista (Incluído pela Lei nº 9.939/2023)
09	Dia do Administrador
14	Dia do Escoteiro
15	Dia do Cliente
17 - 22	Semana Municipal do Ciclista
17	Dia de Preservação do Patrimônio e Cultural
18	Dia da Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma (Incluído pela Lei nº 9.895/2022)
19	Dia Municipal do Mestre-Sala, Porta-Bandeira e Porta-Estandarte (Incluído pela Lei nº 9.832/2022)
21	Dia da Pessoa Portadora de Deficiência Dia de Luta das Pessoas com Deficiência Dia Municipal do Radialista
22	Dia do Atleta Paralímpico (Incluído pela Lei nº 9.859/2022)
23	Dia do Agente de Trânsito Dia do Juiz Arbitral
24	Dia Municipal da Ética e Transparência em Defesa da Cidadania
25	Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito (Incluído pela Lei nº 9.734/2021)
26-30	Semana Municipal de Incentivo à doação de Órgãos
26	Dia Municipal do Surdo
27	Dia Municipal do Profissional de Turismo (Incluído pela Lei nº 9.793/2021)
30	Dia da Moqueca Capixaba
2º semana do mês de setembro	Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação (Incluído pela Lei nº 9.816/2022)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de agosto de 2024



Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 6043308/2024
Ref. Proc. 6531/2024 - CMV/DEL
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.***77.167-** em 15/08/2024 10:40:55. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

D0E41D57-5AB0-4959-B13A-12A71D2F5206